

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

LEIS

LEI Nº 1.649, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Extingue parte da Avenida Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a permutar a área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Extingue-se parte da Avenida Rio Grande do Sul, setor

SE, com área de 4.601,70 m², a qual possui os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: por linhas retas, com extensão de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor.

II - LESTE: Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE.

III - SUL: Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chácara nº 9 e 40 do setor SE.

IV - OESTE: Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SO.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexados e fazem parte da presente lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta da área mencionada no art. 1º, pela seguinte área, que se tornará a Chácara 09-40-B:

I - denominação: Chácara 09-40-B;

II - área: 6.135,60 m²

III - limites e confrontações:

a) NORTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

b) NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

c) OESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor;

d) SUL: Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, com a chácara nº 39 e com a chácara nº 10, ambas do mesmo setor;

e) LESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chácara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C), do mesmo setor.

§ 1º A área a ser permutada está inserida na Chácara nº 09-40, do setor SE, matriculadas sob o nº 11.685, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 2º O memorial descritivo e o mapa da área a ser permutada vão anexados e fazem parte da presente lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.628, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA	AV. RIO GRANDE DO SUL-01 (EXTINÇÃO)
SETOR	SE
MUNICÍPIO	CAPANEMA
ESTADO	PARANÁ
ÁREA	4.601,70,00m ²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE	Por linhas retas, com extensões de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 3 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor.
LESTE	Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor S.E.
SUL	Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chácara nº 9 e 40 do setor S.E.
OESTE	Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Av. Rio Grande do Sul, setor S.O.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

A Avenida Rio Grande do Sul-1, (trecho extinto) localiza-se: **Frente** com a parte remanescente da mesma Avenida, e com as áreas institucionais das quadras 121 e 122 e Rua Zemiro Bazzanella do setor S.E.; **Direita**, confronta com a parte remanescente da mesma avenida. **Esquerda**, confronta com o entroncamento das Ruas Otávio Francisco de Mattos e a Rua Por do Sol. **Fundos**, confronta com a chácara nº 09 e 40 do setor S.E.

Capanema 26 de agosto de 2016

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-I
CREA-RS 88.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Empreendimento:
**EXTINÇÃO DE PARTE DA AV. RIO GRANDE DO SUL- SETOR S.E
TRECHO ENTRE AS RUAS TAMOIOS E RUA OTÁVIO F. DE MATTOS
SANTO EXPEDITO-CAPANEMA-PR**

MATRICULA

DESENHO:
Planejamento/Engenharia e Topografia

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RUBENS SOUZA
Engº CIVIL
CREA RS/88296-D

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:
Av. R. G. SUL 4.601,70m²

DATA:
Agosto de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santo expedito

MUNICÍPIO:
CAPANEMA-PR

N.M.:
DATUM

FOLHA:
A4

PRANCHETA:
ÚNICA

ESCALA:
1/2000

PROPRIETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA 09-40-B
SETOR SE
MUNICÍPIO CAPANEMA
ESTADO PARANÁ
ÁREA 6.135,60m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a AV. Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chácara nº 09-40 do mesmo setor.

NORDESTE Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente, da chácara nº 09-40 do mesmo setor.

OESTE Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, do mesmo setor.

SUL Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40, com a chácara de nº 39 e com a chácara nº 10, ambas do mesmo setor.

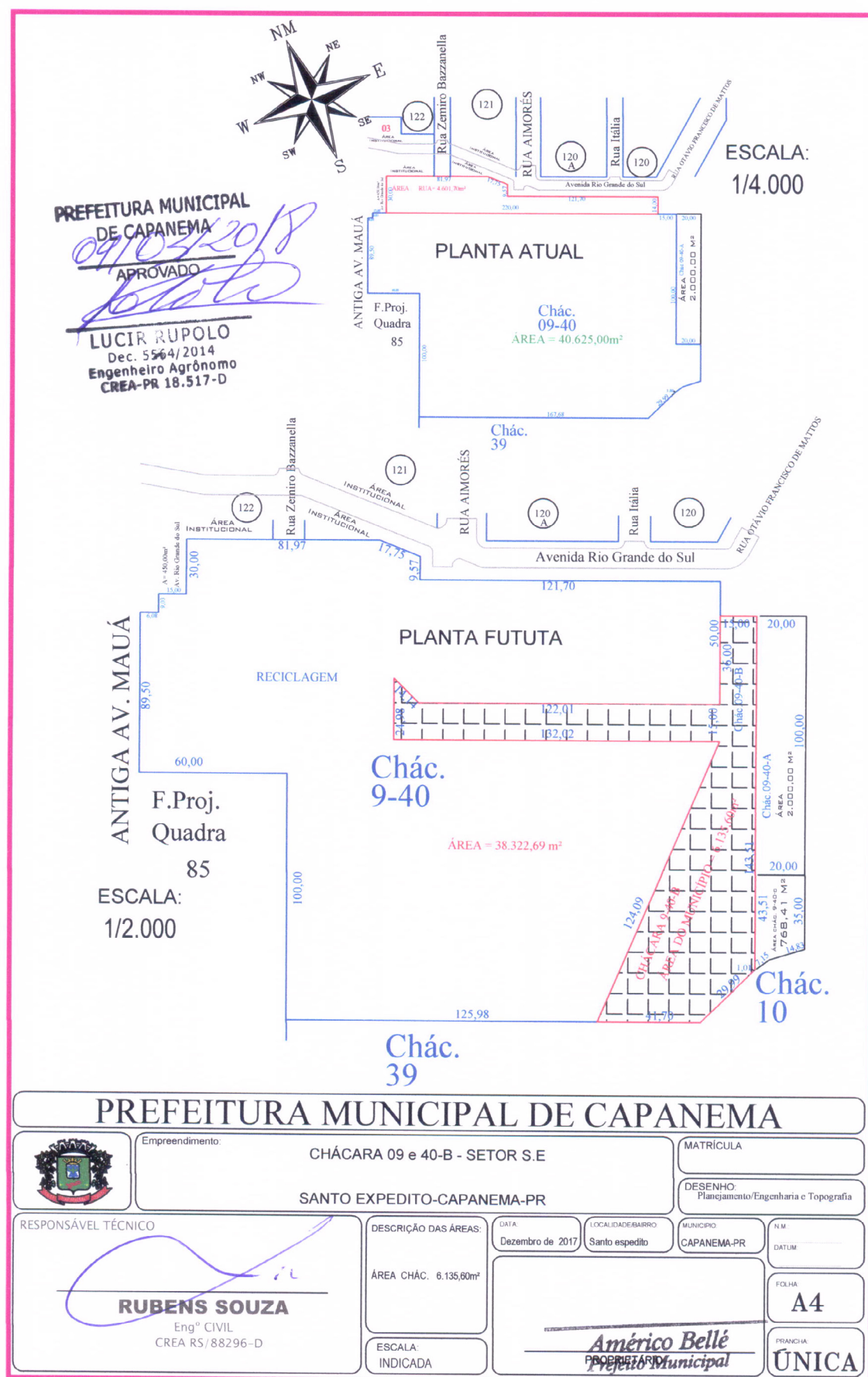
LESTE Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chácara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C) do mesmo setor.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

A chácara, nº **09-40-B**, faz frente com a Avenida Rio Grande do Sul, confrontando ao norte com a parte remanescente da chácara nº 09-40. **DIREITA:** Confronta com a parte remanescente da chácara nº 09-40. **ESQUERDA:** Confronta com a chácara nº 09-40-A, e com a subdivisão-chácara 09-40-C). **FUNDOS:** Confronta com a chácara nº 39 e chácara nº 10, ambas do mesmo setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Capanema 08 de dezembro de 2017
APROVADO
LUCIR RUPOLO
Dec. 5564/2014
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 18.517-D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 98.298/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60**

MEMORIAL DESCRITIVO

CHÁCARA	09-40 SUBDIVISÃO-FUSÃO
SETOR	SE
MUNICÍPIO	CAPANEMA
ESTADO	PARANÁ
ÁREA	38.322,69 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA
09/03/2018
APROVADO
[Assinatura]
LUCIR RUPOLO
Dec. 5564/2014
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 18.517-D

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

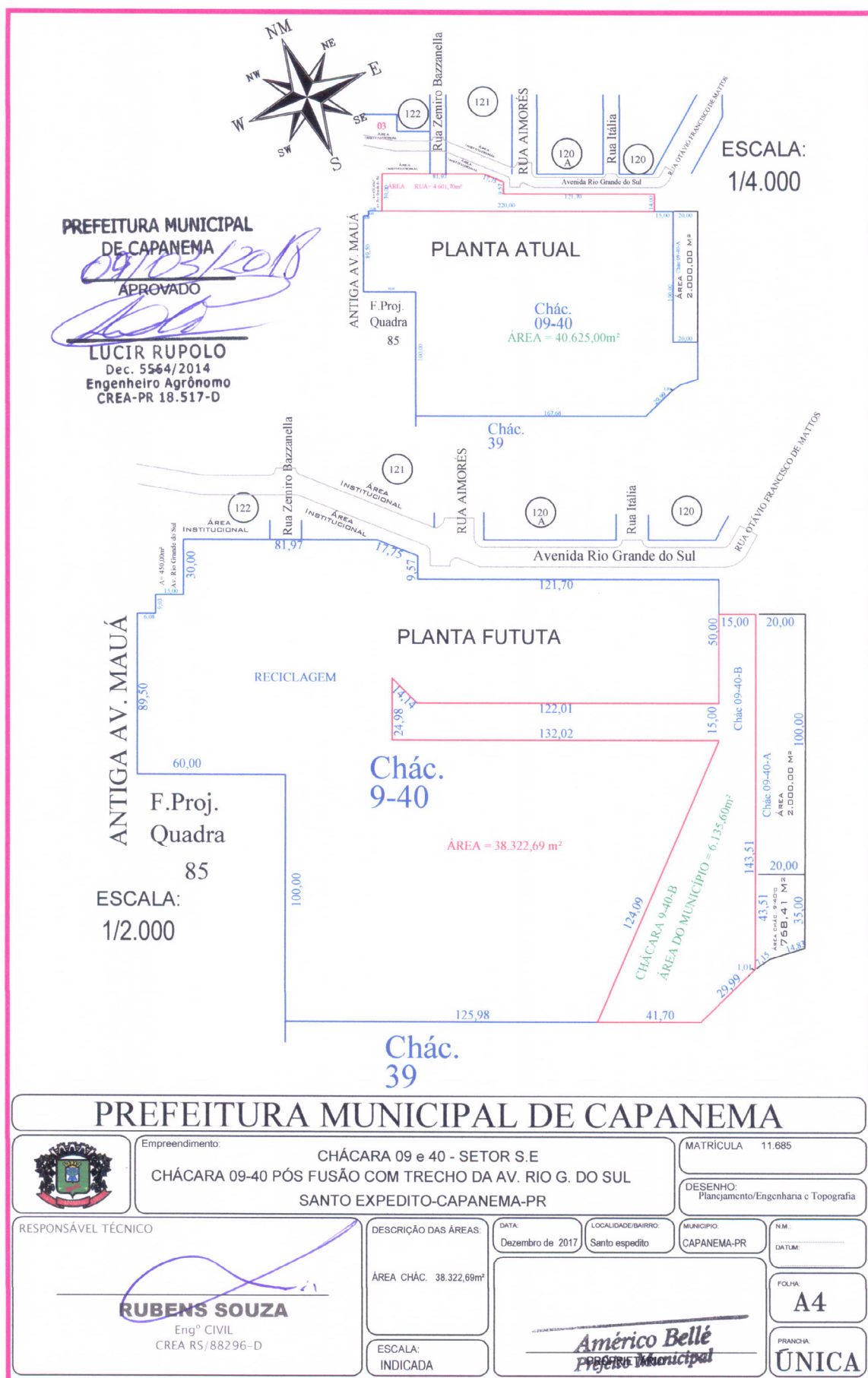
NORTE	Por linhas secas e retas, com extensões de 6,08 metros, 15,00 metros, 81,97 metros, 17,75 metros e 121,70 e 132,02 metros, confronta com o lote 06 da quadra nº 13, com a AV. Rio Grande do Sul, com a Rua Zemiro Bazzanella, com as áreas institucionais das quadras 121 e 122 e com a Chácara 09-40-B.
LESTE	Por linhas secas e retas, com extensões de 9,57 metros, 50,00 metros 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara 09-40-B.
SUL	Por linhas secas e retas, com extensões de 125,98 metros, 60,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Chácara nº 39 e com o lote nº 01 da Quadra 85 e com a Chácara 09-40-B todas do mesmo setor.
OESTE	Por linhas secas e retas, com extensões de 100,0 metros, 89,50 metros, 9,03 metros, 30,00 metros e 14,14 metros, confronta com os lotes nº 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra nº 85, com a antiga Av. Mauá, com o lote nº 06 da quadra 13, com a Av. Rio Grande do Sul e com a Chácara nº 09-40-B.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

A chácara, nº **09 e 40**, faz frente com a Avenida Rio Grande do Sul. **DIREITA:** Confronta com a parte remanescente da Av. Rio Grande do Sul, com a antiga Av. Mauá e com a antiga quadra nº 85 do setor S.E. **ESQUERDA:** Confronta com a chácara nº 09 e 40-B. **FUNDOS:** Confronta com a chácara nº 39 e com o lote nº 01 da Quadra nº 85 do mesmo setor.

Capanema 08 de dezembro de 2017

[Assinatura]
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 83.296/D



PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.053, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias a Secretária Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Secretária Municipal:

SERVIDORA PERÍODO CONCESSIVO
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ 23/04/2018 A 1º/05/2018

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Fixa ponto facultativo e transfere sessão.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 18 do Regimento Interno e considerando:

I – O feriado do dia do trabalho na data de 01/05/2018;
II – O Decreto Municipal nº 6.484, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

1º Fixar ponto facultativo na Câmara Municipal de Capanema, dispensando os trabalhos administrativos no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira).

2º Transferir a sessão ordinária do dia 30 de abril (segunda-feira) para o dia 02 de maio (quarta-feira), com respaldo no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26/04/2018.

AIRTON MARCELO BARTH
Presidente

Registre-se e Publique-se.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br